



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0215/2022.

SÚMULA: Altera o anexo XII, da Lei Complementar nº 0159/2019, atualizando a alíquota para cálculo do ITBI dos imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0159/2019, especificamente sobre alíquota para cálculo do ITBI sobre avaliação venal para imóveis rurais, alteração dada pela emenda modificativa no artigo Art. 1º, da Lei n.º 008/2022, a qual passa para seguinte redação:

II- OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CÁLCULO DO ITBI SERÁ:
1- LOTES RURAIS:
A) Até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R\$ 1.093,07 por Há; ABERTO: R\$ 3.857,00 por Há;
B) Entre 16,1km até 50 Km: em MATA: R\$ 961,57 por Ha; ABERTO: R\$ 3.393,00 por Há;
C) Entre 50,1 Km até 100 Km: em MATA: R\$ 872,44 por Há; ABERTO; R\$ 3.078,50 por Há;
D) Acima 100,1 KM: em MATA: R\$ 461,22 por Há; ABERTO: R\$ 1.627,46 por Há;

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 0143/2017 e nº 0159/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de junho de 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal